

**REGULAMENTO DA CAMPANHA:
PONTOS EXTRAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE PONTOS DO BANCO ITAÚ.**

Promoção prorrogada até a data de 24/07/2018, alterando a cláusula 4.1 do regulamento, que seguirá conforme previsto nesse regulamento. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

1. Da Campanha

1.1. A Campanha “**PONTOS EXTRAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE PONTOS DO BANCO ITAÚ**”, doravante simplesmente “Campanha”, é fomentada por **MULTIPLUS S/A**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu nº 350, 17º andar, Condomínio iTower Iguatemi Alphaville, CEP 06455-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.094.546/0001-75, doravante simplesmente “**MULTIPLUS**”.

1.2. São elegíveis a essa promoção os participantes da Rede Multiplus e do Programa Sempre Presente do banco Itaú.

2. Da mecânica da Campanha

2.1. A Campanha consiste na concessão de pontos extras para os participantes que transferirem pontos do Banco Itaú para a Rede Multiplus.

2.1.1. Serão concedidos 20% (vinte por cento) de pontos extras aos participantes, que transferirem para a **MULTIPLUS** pontos do Programa Sempre Presente do banco Itaú, durante o período da Campanha definido na cláusula 4.1. abaixo.

2.1.2. Os participantes do novo **Clube Multiplus**, comercializado a partir de 11/01/2018, receberão, os seguintes pontos extras adicionais, de acordo com o plano contrato: 10% (dez por cento) se fizerem parte do Clube 1.000, mais 15%(quinze por cento) se fizerem parte do Clube 5.000 e mais 30% (trinta por cento) se fizerem parte do Clube 10.000.

2.1.3. Os participantes que tiverem pagamentos em atraso no Clube Multiplus não serão elegíveis às bonificações acima mencionadas. A bonificação adicional é válida para os participantes ativos durante todo o período promocional.

2.1.4. Os pontos extras terão a mesma validade que os demais pontos acumulados pelo participante.

2.2. Os pontos extras serão concedidos sobre a quantidade de pontos acumulados na Rede Multiplus, durante o período promocional, em decorrência da transferência de pontos do Programa Sempre Presente.

2.3. A bonificação será lançada na conta do participante até o dia 3 de agosto de 2018.

2.4. Esta Campanha é cumulativa tão somente com os pontos extras do Clube Multiplus, contudo, não é cumulativa com nenhuma outra Campanha vigente na **MULTIPLUS** ou de qualquer outra Instituição Financeira parceira.

2.4.1. A presente campanha não impedirá que o participante se cadastre em eventuais futuras campanhas vigentes na **MULTIPLUS**, desde que respeitada a não cumulatividade sobre a mesma transação.

2.4.2. Eventuais bonificações concedidas pela Instituição Financeira Parceira não serão contabilizadas para o cálculo da bonificação a ser concedida pela **MULTIPLUS**.

2.5. Para participar da Campanha, o participante deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no dispositivo da Campanha www.pontosmultiplus.com.br/mplus/pontosextrasitau, que conterà o link para o participante se cadastrar (**Opt In**) e aceitar o regulamento, antes da solicitação da transferência, para que os pontos transferidos sejam bonificados.

2.5.1. O participante deverá obrigatoriamente realizar o cadastro na Campanha (**opt in**) antes da transferência dos pontos. A ausência do aceite (**opt in**) implica em falta de elegibilidade à Campanha.

2.5.2. Ao efetuar o cadastro, o participante receberá uma mensagem de confirmação, na tela da Campanha, que indicará o número **MULTIPLUS** digitado, bem como a data e o horário do cadastro na promoção (**opt in**). Para maior conforto, recomendamos que o participante efetue a impressão da tela de confirmação. A **MULTIPLUS** não se responsabiliza por eventual incorreção no lançamento do número Multiplus e/ou por eventuais atrasos na transferência de Pontos do Programa de Relacionamento do Banco Itaú.

2.5.3. Os participantes que não receberem os pontos deverão entrar em contato com a **MULTIPLUS**, através do seu canal de relacionamento (0300-313-7474), no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da Campanha.

2.6. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos participantes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

3. Dos Participantes

3.1. A participação nesta Campanha é voluntária e gratuita, aberta aos participantes maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em território nacional, que tenham cadastro na **MULTIPLUS** e sejam participantes dos Programas Sempre Presente do Banco Itaú.

3.2. A participação na presente Campanha implica total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento.

4. Do Prazo da Campanha

4.1. A Campanha é válida para as transferências de pontos realizadas no período de 19 a 24 de julho de 2018, horário oficial de Brasília.

5. Disposições gerais

5.1. No ato da inscrição os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

5.2. A **MULTIPLUS** não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

5.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de pontos do Programa de Relacionamento do Banco Itaú, entre em contato com a Central de Atendimento da respectiva Instituição.

5.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

5.5. A **MULTIPLUS** se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

5.6. A participação nesta Campanha não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

5.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.
